



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Rua Cônego Monte, 410, - Bairro Quintas, Natal/RN, CEP 59037-170
Telefone: (84) 3232-6195 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.saude.gov.br>

EDITAL Nº 90.002/2026

Processo nº 00610523.000040/2025-40

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 27.03.26.

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 925965.

MODO DE DISPUTA: “aberto e fechado”

***Observação:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. No caso de fato superveniente de caráter técnico, no âmbito da SESAP/RN, que também impeça a realização do certame na data prevista, a prorrogação se dará por meio de aviso no sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br).*

O Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN-RN, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA – tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços**, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual nº 675/2020, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto estadual nº 32.449, de 07/03/2023, nº 32.560, de 28/03/2023, nº 31.346, de 01/04/2022, nº 30.753, de 22/07/2021 e demais legislações correlatas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Formalização de uma Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de meios de cultura e insumos laboratoriais para análises de interesse em Saúde Pública da Rede Laboratorial de Saúde Pública, composta por LACEN/RN, LAREC/RN, LAREM/RN e LAREPF/RN.

1.2. Os materiais são necessários para diagnóstico laboratorial de doenças veiculadas através microorganismos, os quais necessitam de crescimento em meios de cultura para identificação correta e posterior detecção de sensibilidade ou resistência a medicamentos.

1.3. O registro de preços será do tipo menor preço por item, uma vez que isso aumenta a competitividade e a economia de escala. Outrossim, a entrega do objeto deverá ser parcelada, uma vez que não é possível definir com exatidão a quantidade a ser solicitada para utilização pela área fim, devido a natureza do serviço.

1.4. Os bens do objeto alvo desta contratação enquadram-se como objeto comum em conformidade com o disposto Art 6º, Inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os bens do objeto alvo desta contratação não se enquadram como bem de consumo de luxo.

1.6. A quantidade registrada dos itens poderá ser renovada, até o limite do quantitativo original.

1.7. Não haverá estabelecimento de margem de preferência no objeto alvo de contratação.

1.8. As propostas deverão estar sujeitas à legislação vigente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA).

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Não será destinada participação exclusiva à microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados nesta licitação em conformidade com os preceitos estabelecidos no art. 45, II da Lei Complementar Estadual nº 675/2020.

3.5.1. A adoção de um tratamento diferenciado e simplificado pode comprometer a qualidade e a integridade do produto a ser adquirido. Ao optar por um processo simplificado, corre-se o risco de não atender plenamente às exigências técnicas e operacionais, o que pode prejudicar o desempenho geral e a eficácia do objeto contratado, considerando a especificidade dos itens para as análises laboratoriais.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país.

3.6.2. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a SESAP/RN, durante o prazo da sanção aplicada.

3.6.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.6.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.6.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação.

3.6.6. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.6.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme justificativa acostada aos autos do processo administrativo.

3.6.7.1. A vedação à participação de consórcios visa afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

4. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. De acordo com o Decreto 10.024/2019, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou pedir esclarecimentos sobre este Edital.

4.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.6. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnação(ões) deverá(ao) ser encaminhado(s) exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: cpl.lacen18@gmail.com.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. A proposta inicial deve ser anexada junto aos documentos, não sendo suficiente o simples cadastro de valores no sistema.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.2. Fabricante.

6.1.3. Marca (Exceto quando se tratar de marca própria e exclusiva, situação em que a licitante deve expressar que se trata de “marca própria e exclusiva”, evitando uma identificação antecipada).

6.1.4. Valor total do item.

6.1.5. Valor unitário.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. A inconformidade das informações cadastradas com as das propostas poderá acarretar na desclassificação da empresa.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que optarem por especificação simplória do tipo produto da marca e especificação “conforme edital” ou ainda que descrevam simplesmente “produto conforme edital”.

6.5. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo quatro casas decimais após a vírgula e estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a licitante que se identificar durante o cadastro de proposta no sistema, conforme previsto no item do Preenchimento da Proposta.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. Durante a sessão de disputa, poderá ocorrer abertura de vários itens simultaneamente cabendo ao Licitante acompanhar atentamente as convocações do pregoeiro quanto às chamadas para os Itens.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante a fase aberta de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculte o direito de repetir tal lance.
- 7.17. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Qualquer problemática deverá ser analisada em momento posterior à fase de lances.
- 7.18. Por impossibilidades do sistema, não é possível realizar a exclusão de lances durante a fase de prorrogação.
- 7.19. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos ou irrisórios
- 7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. Também devem ser considerados os dispositivos previstos na LC nº 675/2020.
- 7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos

controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio automático do sistema entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.30. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.30.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.30.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.30.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.31. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.31.2. Empresas brasileiras;

7.31.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá informar, via sistema, sobre a realização da negociação. Tal etapa poderá ocorrer logo após a sessão ou em data posterior agendada, informação que será determinada pelo pregoeiro ao final da fase de lances.

7.34. Não haverá previsão de preços diferenciados por local de entrega, forma de acondicionamento ou tamanho de lote, por se tratar de objeto padronizado e homogêneo, situação na qual tais variações não se aplicam.

7.35. Não haverá possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

8. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. A etapa de negociação será comunicada pelo pregoeiro via sistema.

8.2. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4. O pregoeiro solicitará, com prazo definido em campo do sistema (mínimo de duas horas), que o licitante melhor classificado envie, exclusivamente em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último

lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.

8.7. Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, de 24(vinte e quatro) horas e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para, em prazo máximo de 03 (três) horas, enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Excepcionalmente, em caso de impossibilidade de envio pelo sistema, devidamente informada no chat, ou quando solicitados pelo pregoeiro, poderão ser encaminhados para o e-mail (cpl.lacen18@gmail.com) ou ainda:

8.11.1. Os originais ou cópias autenticadas, na hipótese de serem solicitados, deverão ser enviados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contadas a partir do registro da adjudicação do objeto, em envelope fechado, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

Ao Laboratório Central Dr. Almino Fernandes – LACEN-RN,

Rua Cônego Monte, nº 410, Quintas, Natal, RN, CEP 59037-170.

PE 90.002/2026 A/C Pregoeiro: Alípio Hermógenes Araújo Rubim Costa

8.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, através de comunicação via sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O documento de proposta deverá:

9.1.1. Ser em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3. Ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a verificação do eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, tanto em relação à empresa como também em relação ao sócio majoritário, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.2. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Além da documentação exigida como qualificação, como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar:

10.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

10.5.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

10.5.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

10.5.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

10.5.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias.

10.5.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.5.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

10.5.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.7. O (a) Pregoeiro (a) poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, podendo solicitar amostras dos materiais aos arrematantes, para realização de testes complementares necessários a verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, através do sistema, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

10.8. A amostra referida, se solicitada, deverá chegar ao Laboratório Central Dr. Almino Fernandes – LACEN-RN, situado na Rua Cônego Monte, nº 410, Quintas, Natal, RN, CEP 59.037-170, aos cuidados do Pregoeiro Alípio Hermógenes Araújo Rubim Costa no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar da solicitação no sistema do Comprasnet.

10.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do LACEN/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

10.9.1. Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias.

10.9.2. Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração dos valores proposto.

10.9.3. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.10. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10.11. A ausência de garantia de execução do contrato justifica-se, pois, sua exigência poderá causar onerosidade aos licitantes, a qual pode, inclusive, limitar o universo de interessados, além de, sabidamente, representar um acréscimo dos valores da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à própria Administração.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

11.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.1.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais, Distritais ou Municipais relacionados ao objeto contratual deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

13.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

13.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] ou [patrimônio líquido mínimo] de 01 % do valor total estimado da contratação.

13.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.8. O objetivo da Qualificação Econômico-Financeira é prevenir a Administração Pública para que empresas sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, possam vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

13.9. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo - mede a solvência da empresa, inclusive mede a capacidade da empresa para saldar suas dívidas, quanto maior melhor. O ILC, em especial, é índice que reflete a situação dos compromissos financeiros de curto prazo em face ao ativo realizável de curto prazo. A relação deve ser superior a UM (1), pois assim demonstra que a empresa possui recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos em curto prazo. Revela a capacidade para cumprir os seus compromissos de curto prazo. Observa-se que se o índice obtido for igual a um, demonstra a capacidade de solvência necessária para cumprir com seus compromissos de curto prazo. E quando superior, indica folga para tomada de decisões.

13.10. O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa.

13.11. O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica a capacidade de pagamento da empresa para saldar R\$ 1,00 (um real) de dívida de longo prazo, indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. Demonstra se a empresa tem capacidade financeira necessária para honrar com os compromissos de curto e longo prazo assumidos com terceiros. Apresenta quanto a empresa tem de ativo circulante mais realizável em longo prazo, para cada unidade monetária de obrigação total.

13.12. Os índices acima, portanto, possuem o intuito de garantir, a qualidade e a continuidade do fornecimento dos materiais a serem licitados.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Para habilitação das empresas na licitação, poderá ser requerido o Atestado ou Declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.

14.2. O Atestado ou Declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, busca afastar da contratação pública, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação. Desta forma a solicitação dos referidos documentos nada mais busca que garantir o interesse público na efetiva realização dos serviços prestados que necessitem dos materiais a serem adquiridos.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, regularidade formal do ato e a existência de motivação da intenção de recorrer para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, fato que será registrado no chat de mensagens do sistema eletrônico.

15.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Na fase recursal, é assegurada aos interessados vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. As razões do recurso e contrarrazões deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e enviadas através do sistema Comprasnet.

15.8. É dever do licitante observar as formalidades relativas aos atos praticados no sistema eletrônico, conforme normas e orientações fornecidas pelo provedor do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E RETORNO DA NEGOCIAÇÃO

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. As atas de registro de preço provenientes desta licitação regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

18.2. O LACEN/RN convocará o licitante vencedor para assinar o a ata de registro de preços, que deverá fazê-lo dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

18.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo LACEN/RN.

18.2.2. Será facultado ao LACEN/RN, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da licitante.

18.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a SESAP deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

18.4. O contrato passará a produzir efeitos a partir da publicação do extrato do termo de contrato ou documento equivalente no Diário Oficial do Estado.

18.5. De acordo com o disposto no §6º do art. 164 do Decreto Estadual 32.449/2023, o quantitativo mínimo dos itens a serem licitados estão indicados no anexo III - Anexo da ata de registro de preços.

19. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

19.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, e convocará através sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, o adjudicatário para assinar a ata de registro de preços;

19.2. A assinatura da **Ata de Registro de Preços, do termo ou instrumento contratual**, ocorrerá por **via eletrônica** no sistema processual SEI. O representante da empresa vencedora deverá realizar cadastro para acesso ao sistema processual SEI para fins de assinatura digital, conforme passo a passo disponível no <https://gti.saude.rn.gov.br/sei/externo>

19.3. Após o cadastro a empresa vencedora deverá acessar o link https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0

19.4. O prazo para assinatura do documento é de 05 (cinco) dias úteis a contar do momento de disponibilização por meio do sistema SEI RN. O prazo poderá ser prorrogado de acordo com necessidade justificada.

20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. As contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho em nome da empresa vencedora, conforme estabelecido no art. 95, da Lei nº. 14.133/21 e no art. 34 do Decreto nº 11.462/23.

20.2. A recusa injustificada do fornecedor em receber a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, assumindo todas as responsabilidades advindas da omissão, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

21. DO REAJUSTE

21. DO REAJUSTE

21.1 Os preços são fixos e irredutíveis pelo prazo de 01 (um) ano contado do início da vigência da ata de registro de preço.

21.2. Caso a ata de registro de preço seja renovada e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.1. O índice IGPM foi escolhido por se tratar de um índice geral e comumente utilizado por atuar como um indicador da economia, registrando a inflação de preços de uma forma mais abrangente que os demais índices.

21.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

22.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

22.2.1. O prazo de validade;

22.2.2. A data da emissão;

22.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

22.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

22.2.5. O valor a pagar; e

22.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

22.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

22.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

22.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

22.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

22.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

22.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, objeto da presente licitação, na Rua Almirante Tamandaré, 45, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.054-560, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 08 às 16 horas, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

23.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

23.3. Os materiais entregues deverão ter validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade indicada pelo fabricante.

23.4. Nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/01, o objeto desta licitação será recebido:

23.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

23.4.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

23.5. Os materiais entregues deverão ter validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade indicada pelo fabricante.

23.6. Todos os produtos deverão ser novos, virem em embalagens adequadas para transporte e lacrados de fábrica.

23.7. Caberá à comissão do LACEN-RN, designada para este fim, o recebimento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação do recebimento, para fins de liquidação e pagamento.

23.8. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/01, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.8.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

23.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/01.

23.10. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

24.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do objeto.

24.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto.

24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente como nota de empenho.

24.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente como nota de empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

24.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente como nota de empenho.

24.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa;

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. As peculiaridades do caso concreto

24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% por dia incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7, 24.1.8, 24.1.9, 24.1.10, 24.1.11 e 24.1.12 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2, 24.1.3, 24.1.10 e 24.1.11 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão de Gerenciamento de Contratos da SESAP/RN, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24.15. A sanção estabelecida da Declaração de Inidoneidade quando aplicada pela SESAP, ela será de competência exclusiva da(o) Secretária(o) Estadual de Saúde Pública e será precedida de análise jurídica.

24.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.17. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.18. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.19. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

24.19.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 24.10.

24.19.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.19.3. Suspensa por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

24.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

24.21. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.22. A SESAP/RN deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

24.23. É admitida a reabilitação do licitante ou a Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

24.23.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.23.2. Pagamento da multa.

24.23.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

24.23.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

24.23.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25. DAS OBRIGAÇÕES

25.1. São obrigações da Contratante:

25.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

25.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

25.1.3. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste Termo, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

25.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

25.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

25.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

25.1.7. Notificar à Contratada, por escrito, as sanções e penalidades quando for o caso.

25.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25.2. Das obrigações da contratada

25.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

25.2.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, e quantidade.

25.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

25.2.1.3. Atender prontamente às exigências do LACEN/RN, constantes no Edital, inerentes ao objeto da presente licitação.

25.2.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como seguir a Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020, que determina o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência.

25.2.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratual.

25.2.1.6. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. É vedada a participação das unidades integrantes neste Termo de Referência em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

26.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 em sua atual redação e pelo Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

26.3. O presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento, e deverá ter aprovação da autoridade competente, pela conveniência e oportunidade, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 12, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 303/2005.

26.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.4.1. ANEXO I - Termo de Referência (Especificação do objeto).

26.4.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

26.4.3. ANEXO III – Anexo à Ata de Registro de Preços.

Natal-RN, 11 de Março de 2026.

Alípio Hermógenes Araújo Rubim Costa

Pregoeiro/LACEN-RN

ANEXOS DA MINUTA DE EDITAL

ANEXO I**TERMO DE REFERENCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Formalização de uma Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de meios de cultura e insumos laboratoriais para análises de interesse em Saúde Pública da Rede Laboratorial de Saúde Pública, composta por LACEN/RN, LAREC/RN, LAREM/RN e LAREPF/RN.

1.2. Os materiais são necessários para diagnóstico laboratorial de doenças veiculadas através microorganismos, os quais necessitam de crescimento em meios de cultura para identificação correta e posterior detecção de sensibilidade ou resistência a medicamentos.

Item	Catmat	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
1	327505	Corante, Azul de Evans, 25g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	109,62	219,24
2	374331	Corante, Azul de Timol, 25g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 1 ano.	Frasco	2	105,29	210,58
3	454844	Corante, Azul de Toluidina PA, 25g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	71,92	143,84
4	327358	Corante, Eosina Azul de metileno segundo Giemsa. Frasco com 1000 mL. Acompanha certificado de análise do fabricante e FISPQ. Setores Meios de Cultura (02), Endemias (01).Validade superior a 1 ano	Frasco	2	79,33	158,66
5	327615	Corante, Púrpura de Bromocresol, 25g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 1 ano.	Frasco	2	70,63	141,26
6	327493	Corante, Verde Brilhante, pó, 25g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 1 ano.	Frasco	2	34,81	69,62
7	327484	Corante, Verde Malaquita, pó, 25g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 1 ano.	Frasco	2	23,82	47,64
8	353412	Corante, Vermelho Fenol,C19H14O5S pó, 25g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 1 ano.	Frasco	2	82,09	164,18
9	327487	Corante, Violeta Cristal 2%, 500mL. Composição: Cristal violeta, 20g; oxalato de amônia, 8g; Álcool P.A., 200mL; e, água destilada, 800mL. Setor Meios de Cultura.	Frasco	30	74,43	2.232,90
10	105651	Filme de PVC transparente, rolo com 28cm de largura X 7 micras de espessura X 100m de comprimentos. Setor Meios de Cultura. (285), Físico-Química (15).	Rolo	300	16,33	4.899,00

11	410566	Filtro para seringa 0,22um-30mm, com membrana interna PES, material resistente à solventes, livre de DNase, RNase e Pirogênio, estéril por raio gama, embalado individualmente. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos	Unidade	350	9,01	3.153,50
12	450738	Frasco tipo penicilina, vidro transparente, 50 mL com tampa de borracha. Setor Meios de Cultura	Unidade	2500	4,09	10.225,00
13	269989	Gaze em rolo 91cm x 91m 09 Fios 08 Camadas 100% Algodão. NÃO ESTÉRIL. Setores Meios de Cultura (90), Tisiologia (10), Bacteriologia (10), Coleta (10), LAREC (10), LAREM (10), LAREPF (10).	Rolo	150	77,78	11.667,00
14	421563	Lâmina para imunofluorescência, fosca, não lapidada, com 8 áreas. Caixa com 50 unidades. Setor: Raiva Animal.	Unidade	1.800	4,39	7.902,00
15	270845	Lixeira hospitalar c/pedal (c/adesivo de "RESÍDUO INFECTANTE"). Capacidades e medidas: prof(cm) x larg(cm)/alt(cm). 100 litros / 91 x 57 x 57,5, similar ao produto Green Cicla, ou Marfinite, ou superior. Setores: LACEN (10), LAREC (02), LAREM (02), LAREPF (02).	Unidade	16	305,72	4.891,52
16	450346	Luva de proteção, nitrílica, aplicação laboratorial, punho curto, tamanho grande, acabamento palma liso, não esterilizada, sem pó. Caixa com 100 unidades. Setores: Biologia Molecular (36), Medicamentos (06), Tuberculose (06), Imunologia (06), Sequenciamento (06), Microbiologia DAPA (06), Raiva (06).	Caixa	72	31,00	2.232,00
17	450345	Luva de proteção, nitrílica, aplicação laboratorial, punho curto, tamanho médio, acabamento palma liso, não esterilizada, sem pó. Caixa com 100 unidades. Setores: Biologia Molecular (108), Medicamentos (18), Tuberculose (18), Imunologia (18), Sequenciamento (18), Microbiologia DAPA (18), Raiva (18).	Caixa	216	30,00	6.480,00
18	450345	Luva de proteção, nitrílica, aplicação laboratorial, punho curto, tamanho pequeno, acabamento palma liso, não esterilizada, sem pó. Caixa com 100 unidades. Setores: Biologia Molecular (60), Medicamentos (18), Tuberculose (18), Imunologia (18), Sequenciamento (18), Microbiologia DAPA (12), Raiva (12).	Caixa	156	30,00	4.680,00
19	269892	Luva para procedimento não cirúrgico, grande, látex natural, com pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades. Setor: CGQB.	Caixa	100	27,93	2.793,00
20	269893	Luva para procedimento não cirúrgico, média, látex natural, com pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades. Setor: CGQB.	Caixa	720	28,00	20.160,00
21	269894	Luva para procedimento não cirúrgico, pequena, látex natural, com pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades. Setor: CGQB.	Caixa	200	27,98	5.596,00

22	336285	Meio de cultura, Ágar acetato diferencial, formulação compatível como método BAM-FDA para Pesquisa de Shigella em alimentos. Frasco com 500 gramas. Setor Microbiologia DAPA.	Frasco	1	521,51	521,51
23	361565	Meio de cultura, Ágar Bacillus cereus motilidade, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 1 ano.	Frasco	2	477,92	955,84
24	387015	Meio de cultura, Ágar Bacteriológico, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	481,26	962,52
25	326289	Meio de cultura, Ágar Baird-Parker, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	523,50	1.047,00
26	408445	Meio de cultura, Ágar Base Carvão (ágar Charcoal), contendo ácido nicotínico, 500g. Qualidade similar ou superior à Marca OXOID. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 1 ano	Frasco	2	899,38	1.798,76
27	387815	Meio de cultura, Ágar base MYP (Gema de Ovo Polimixina Vermelho Fenol; Manitol Gema Polimixina), 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	522,01	1.044,02
28	326882	Meio de cultura, Ágar BHI (Brain Heart Infusion), 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	400,00	800,00
29	362668	Meio de cultura, Ágar Bile Esculina Azida, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	1.137,97	2.275,94
30	326290	Meio de cultura, Ágar Bismuto Sulfito, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	496,81	993,62
31	331039	Meio de cultura, Ágar Candida médium CHROM (ChromagarCandida), com 0,5g/L de cloranfenicol, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 1 ano	Frasco	2	2.112,81	4.225,62
32	326811	Meio de cultura, Ágar Cetrimide base, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	419,79	839,58
33	434588	Meio de cultura, Ágar CHROMagar O157. Meio seletivo para o isolamento, diferenciação e identificação presuntiva de Escherichia coli O157: H7. 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos	Frasco	2	3.073,27	6.146,54
34	364594	Meio de cultura, Ágar Cistina Triptcase, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	463,17	926,34
35	326291	Meio de cultura, Ágar Citrato Simmons, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	457,63	915,26
36	326292	Meio de cultura, Ágar Cled c/ Azul de Bromotimol, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos. Setores: Meios de Cultura (15), LAREC (5), LAREM (5), LAREPF (5).	Frasco	30	455,55	13.666,50

37	440917	Meio de cultura, Ágar Cromogênico Coliforme (CCA), cromogênico para detecção e quantificação de E.coli e outros coliformes em 24 horas em águas angarradas conforme ABNT ISO 9308:2021. Frasco com 500g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Similar ao meio Chromagar ECC ou superior. Microbiologia DAPA	Frasco	2	3.013,73	6.027,46
38	474610	Meio de Cultura, Ágar DG18 (Dicloran Glicerol Agar). Frasco com 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	540,29	1.080,58
39	474610	Meio de cultura, Ágar Dicloran Rosa Bengala Cloranfenicol Base (DRBC). Frasco com 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	540,29	1.080,58
40	336524	Meio de cultura, Ágar DNase, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos	Frasco	2	848,67	1.697,34
41	326351	Meio de cultura, Ágar EMB (Eosina Azul de Metileno Levine), 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	379,02	758,04
42	331192	Meio de cultura, Ágar Fenilalanina, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	498,57	997,14
43	434588	Meio de Cultura, Ágar HC (Hemorrhagic colitis ou Hemorrhagic coli). 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos	Frasco	2	2.307,59	4.615,18
44	326276	Meio de cultura, Ágar Hektoen Entérico, 500g, contendo H2S no crescimento de Salmonella. Setores Meios de Cultura (5), LAREC (1), LAREM (1), LAREPF (1). Validade superior a 2 anos.	Frasco	5	476,81	2.384,05
45	354123	Meio de cultura, Ágar Identificação Listeria (PALCAM; meio de cultura, ágar Polimixina Acriflavina Cloreto de Lítio Cefotaxime Esculina Manitol), 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos. OS ITENS 45 E 126 DEVEM SER DO MESMO FORNECEDOR E MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO	Frasco	2	771,87	1.543,74
46	326814	Meio de cultura, Ágar Lisina Ferro LIA, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	371,57	743,14
47	349943	Meio de cultura, Ágar MacConkey com Lactose, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos. Setores: Meios de Cultura (15), LAREC (5), LAREM (5), LAREPF (5)	Frasco	30	338,89	10.166,70
48	336372	Meio de cultura, Ágar MacConkey com Sorbitol, 500g. Setores Meios de Cultura. (01), Microbiologia DAPA (01) Validade superior a 1 ano	Frasco	2	521,67	1.043,34
49	336372	Meio de Cultura, Ágar Macconkey Sorbitol com Cefixima e Telurito de Sódio. Frasco	Frasco	2	521,67	1.043,34

		com 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.				
50	467217	Meio de cultura, Ágar m-Enterococcus, Frasco com 500 gramas, utilizado para contagem de Enterococos em água pela técnica por filtração em membrana. Validade superior a 2 anos. Setor: Microbiologia DAPA.	Frasco	2	693,21	1.386,42
51	477086	Meio de cultura, Ágar M-PA, Frasco com 500 gramas, utilizado para a detecção seletiva e isolamento de Pseudomonas aeruginosa pela técnica de filtração em membrana. Validade superior a 2 anos. Setor: Microbiologia DAPA.	Frasco	2	671,29	1.342,58
52	326282	Meio de cultura, Ágar Mueller Hinton, 500g. Setores: Meios de Cultura (14), LAREC (2), LAREM (2), LAREPF (2). Validade superior a 2 anos.	Frasco	20	479,67	9.593,40
53	326866	Meio de cultura, Ágar Mycosel, Meio de cultura, destinado ao isolamento e conservação de fungos patogênicos;Frasco de 500g; Bioindicador de pH incluso; O reagente deverá vir acompanhado do laudo do fabricante com no mínimo as especificações acima, ficha técnica de segurança e normas de acondicionamento. Validade superior a 2 anos. Setor Endemias	Frasco	4	1.875,98	7.503,92
54	326278	Meio de cultura, Ágar Nutriente, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	8	428,89	3.431,12
55	326296	Meio de cultura, Ágar padrão para contagem (PCA), Frasco com 500g. Validade superior a 2 anos. OS ITENS 55 E 135 DEVEM SER DO MESMO FORNECEDOR E MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO.	Frasco	2	407,98	815,96
56	326298	Meio de cultura, Ágar Sabouraud dextrosado, 500 g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	4	345,00	1.380,00
57	326657	Meio de cultura, Ágar Sabouraud dextrose 4% com cloranfenicol. Dextrose 40g; Peptona: 10g, Ágar 15g; Cloranfenicol: 0,05g; PH final a 25°C 5,6 ± 0,2; Frasco contendo 500 gramas; o reagente deverá vir acompanhado do laudo do fabricante com no mínimo a especificação listada acima, ficha técnica de segurança e normas de acondicionamento. Setor Endemias	Frasco	2	391,01	782,02
58	330218	Meio de Cultura, Ágar Sal Manitol (Manitol Salgado). Frasco com 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	3	257,38	772,14
59	326299	Meio de cultura, Ágar Sangue (Blood meio de cultura, ágar Base), 500g. Setores: Meios de Cultura (36), LAREC (4), LAREM (4), LAREPF (4). Validade superior a 2 anos.	Frasco	48	398,78	19.141,44
60	327100	Meio de cultura, Ágar Seletivo para Listeria (Oxford), 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos. OS ITENS 60 E	Frasco	2	746,34	1.492,68

		121 DEVEM SER DO MESMO FORNECEDOR E MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO				
61	336303	Meio de cultura, Ágar Seletivo para Yersinia, base, fr 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos. OS ITENS 61 E 127 DEVEM SER DO MESMO FORNECEDOR E MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO	Frasco	2	615,00	1.230,00
62	326812	Meio de cultura, Ágar SIM (SIM - MEDIUM), 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	459,33	918,66
63	416790	Meio de cultura, Ágar Skin Milk ou Agar Leite, Frasco com 500 gramas, utilizado para confirmação do diagnóstico de Pseudomonas aeruginosa. Validade superior a 2 anos. Setor: Microbiologia DAPA.	Frasco	2	460,88	921,76
64	326277	Meio de cultura, Ágar SS (SalmonellaShigella), 500g. Setores: Meios de Cultura (3), LAREC (1), LAREM (1), LAREPF (1). Validade superior a 2 anos.	Frasco	6	389,86	2.339,16
65	440917	Meio de cultura, Ágar TBX, conforme as especificações da ISO 16649 parte 1 e parte 2, Frasco 500g. Setor Microbiologia DAPA	Frasco	3	1.473,43	4.420,29
66	377320	Meio de cultura, Ágar TCBS (Seletivo para Vibrio; Bacto TCBS; TCBS CholeraMedium), 500g, bom crescimento da cepa V. alginolyticus ATCC 17749. Setores: Meios de Cultura (2), LAREC (1), LAREM (1), LAREPF (1). Validade superior a 2 anos.	Frasco	5	625,75	3.128,75
67	460178	Meio de cultura, Ágar Tripcaseína (triptona) de soja (TSA), 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	5	370,56	1.852,80
68	434407	Meio de cultura, Agar Triptona Soja YE (com Extrato Levedura). Frasco 500g	Frasco	2	509,09	1.018,18
69	326350	Meio de cultura, Ágar TSC (Ágar Triptose Cicliserina, Base), 500g. Validade superior a 2 anos. OS ITENS 69 E 124 DEVEM SER DO MESMO FORNECEDOR E MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO	Frasco	2	451,45	902,90
70	326303	Meio de cultura, Ágar TSI (Tríplice Açúcar Ferro), 500g. Setores: Meios de Cultura (2), LAREC (1), LAREM (1), LAREPF (1). Validade superior a 2 anos.	Frasco	5	385,70	1.928,50
71	326867	Meio de cultura, Ágar Uréia, 500g. Setores: Meios de Cultura (2), LAREC (1), LAREM (1), LAREPF (1). Validade superior a 2 anos.	Frasco	5	359,89	1.799,45
72	326279	Meio de cultura, ágar verde brilhante, Fórmula típico: g/litro; Peptone Proteose: 10,0; Extracto de levedura: 3,0; Lactose: 10,0; Sacarose: 10,0; Cloreto de sódio: 5; Fenol vermelho: 0,08; Verde brilhante: 0,0125; Agar: 12,0. Frasco 500g.	Frasco	2	383,73	767,46
73	387814	Meio de cultura, Ágar Violet Red Bile Glucose, Frasco com 500g. Setores Meios de Cultura (01), Microbiologia DAPA (05). Validade superior a 2 anos.	Frasco	6	408,79	2.452,74

74	326304	Meio de cultura, Ágar XLD (Xilose Lisina Desoxicolato), 500g. Qualidade similar ou superior à Marca OXOID. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos	Frasco	2	396,03	792,06
75	328533	Meio de cultura, Água de Peptona Tamponada (Buffered Peptone Water), 500g. Setores Meios de Cultura (3), LAREC (1), LAREM (1), LAREPF (1) Validade superior a 1 ano.	Frasco	4	284,49	1.137,96
76	333119	Meio de Cultura, Caldo Base Descarboxilase, Moeller. Frasco com 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	1.177,54	2.355,08
77	326309	Meio de cultura, caldo Base Tetracionato, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	396,82	793,64
78	326882	Meio de cultura, caldo BHI (Brain Heart InfusionBroth), 500g. Setores: Meios de Cultura (10), LAREC (1), LAREM (1), LAREPF (1). Validade superior a 2 anos.	Frasco	4	393,00	1.572,00
79	328526	Meio de cultura, Caldo DRCM. Differential Reinforced Clostridial Broth. Frasco 500g.	Frasco	2	551,67	1.103,34
80	328528	Meio de cultura, caldo EC com Triptose em sua composição (Escherichia coli), 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	4	399,57	1.598,28
81	387816	Meio de cultura, caldo Enriquecimento Listeria (meio de cultura, caldo BLED), Frasco com 500g. Deve acompanhar Suplemento para meio de cultura, Caldo LEB ou BLEB, vial contendo ácido nalidíxico, acriflavina e cicloheximida, Cx 5 viais. Setores: Meios de cultura (01), Microbiologia DAPA (02).	Frasco	3	867,37	2.602,11
82	407402	Meio de cultura, Caldo Fraser para pesquisa de Listeria monocytogenes em alimentos, contendo formulação compatível com metodologia AOAC 2004.02. Frasco com 500g. Setor Microbiologia DAPA. OS ITENS 82, 84, 114 E 115 DEVEM SER DO MESMO FORNECEDOR E MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO.	Frasco	1	1.519,67	1.519,67
83	326306	Meio de cultura, caldo GN (Gram Negativo; Hajna), 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	515,07	1.030,14
84	407403	Meio de cultura, Caldo Half-Fraser (Demi - Fraser) para pesquisa de Listeria monocytogenes em alimentos, contendo formulação compatível com metodologia AOAC 2004.02. Frasco com 500g. Setor Microbiologia DAPA. OS ITENS 82, 84, 114 E 115 DEVEM SER DO MESMO FORNECEDOR E MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO.	Frasco	1	823,82	823,82
85	331456	Meio de cultura, caldo Lactose (Bacto Lactose; Lactosado), 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	3	337,57	1.012,71

86	326307	Meio de cultura, caldo Lauril sulfato triptose (Lauryl sulfate Broth), 500g. Setor Meios de Cultura. . Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	379,79	759,58
87	417743	Meio de cultura, caldo Macconkey (MacConkey com vermelho neutro), 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 1 ano.	Frasco	2	443,03	886,06
88	434762	Meio de cultura, Caldo Nitrato. Frasco 500g	Frasco	2	606,82	1.213,64
89	328524	Meio de Cultura, Caldo Nutriente. Frasco 500g	Frasco	2	346,93	693,86
90	326366	Meio de cultura, caldo Rappaport Vassiliadis Broth, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	347,10	694,20
91	330810	Meio de cultura, caldo Selenito, contendo 4,0g/L de Bisselenito de Sódio, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	545,89	1.091,78
92	326277	Meio de cultura, caldo Shigella Base, frasco com 500 gramas, formulação compatível como método BAM-FDA para Pesquisa de Shigella em alimentos. Setor Microbiologia DAPA.	Frasco	1	389,86	389,86
93	326310	Meio de cultura, caldo Tioglicolato fluido (Fluid Thioglycollate Medium), 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	360,33	720,66
94	351320	Meio de cultura, caldo Triptose Fosfato (Tryptose phosphate broth) 500g. Setor Meios de Cultura.Validade superior a 1 ano.	Frasco	2	463,35	926,70
95	456748	Meio de cultura, caldo TSB Modificado com 20 mg de novobiocina. 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos	Frasco	2	656,64	1.313,28
96	375658	Meio de cultura, caldo TSB Tripcaseína (Tripton) de Soja (Tryptic Soy Broth), 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	4	251,24	1.004,96
97	412394	Meio de cultura, caldo Verde Brilhante Bile 2% (Brila), 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	6	543,56	3.261,36
98	344333	Meio de cultura, Caldo Vermelho Fenol (base), Frasco com 500g. Setor de Meios de Cultura. Validade superior a 1 ano.	Frasco	2	552,33	1.104,66
99	424703	Meio de cultura, Caldo VM/VP, Frasco com 500g. Setor de Meios de Cultura. Sinônimos: MR-VP Broth; Caldo Glicose Tamponado; Meio de Clark e Lubs. Validade superior a 1 ano	Frasco	2	340,96	681,92
100	416790	Meio de cultura, Litmus Milk (Leite de Girassol), 500g.Setor Meios de Cultura.Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	606,32	1.212,64
101	330085	Meio de cultura, Meio Lactose Gelatina. 500g.	Frasco	2	554,86	1.109,72
102	434762	Meio de cultura, Meio Nitrato Motilidade, 500g, com Certificado de Análise de Qualidade do Lote. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	790,83	1.581,66

103	336230	Meio de cultura, Ágar base Aeromonas (Ryan), Frasco com 500g. Qualidade similar ou superior à Marca OXOID. Validade superior a 2 anos. OS ITENS 103 E 133 DEVEM SER DO MESMO FORNECEDOR E MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO.	Frasco	2	754,16	1.508,32
104	319743	Membrana filtrante em éster de celulose, porosidade 0,8 µm, diâmetro 47 mm, branca, lisa, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	Caixa	5	1.382,50	6.912,50
105	408179	Microtubo de centrifuga, Tipo Snap, 1,5 mL graduado, transparente, graduação externa, área para anotações Polipropileno, limpo, estéril, livre de Dnase, RNase e pirogênios, pacote com 500 tubos – com qualidade semelhante ou superior a Marca Axygen. Setor Biologia molecular	Pacote	300	56,82	17.046,00
106	252642	Papel Alumínio 30 X 100m. Setores: Meios de Cultura (15), Físico-Química (10), CEMAT (25).	Rolo	50	55,38	2.769,00
107	410064	Placa de petri Tipo Rodac 60X15mm estéril, contendo meio de cultura com neutralizante de antimicrobianos químicos, utilizado para detecção e enumeração de bactérias presentes em superfícies de importância sanitária.pacote com 10 unidades. Setor Microbiologia DAPA.	Pacote	50	65,00	3.250,00
108	424746	Placa de petri Tipo Rodac 60X15mm estéril, contendo meio de cultura com neutralizante de antimicrobianos químicos, utilizado para detecção e enumeração de fungos presentes em superfícies de importância sanitária.pacote com 10 unidades. Setor Microbiologia DAPA.	Pacote	50	95,00	4.750,00
109	621867	Ponteira para pipeta automática, com barreira, estéril, volume de 0,5 a 10 µL, livre de DNase, RNase, ATP e Pirógeno. Rack com 96 unidades – Qualidade semelhante ou superior a marca axxygen. Setor: Biologia Molecular.	Rack	300	32,32	9.696,00
110	408717	Ponteira para pipeta automática, com barreira, estéril, volume de até 1000 microlitros, livre de DNase, RNase, ATP e Pirógeno. Rack com 96 unidades – Qualidade semelhante ou superior a marca axxygen. Setor: Biologia Molecular.	Rack	900	35,25	31.725,00
111	408695	Ponteira para pipeta automática, com barreira, estéril, volume de até 200 microlitros, livre de DNase, RNase, ATP e Pirógeno. Rack com 96 unidades – Qualidade semelhante ou superior a marca axxygen. Setor: Biologia Molecular.	Rack	900	30,34	27.306,00
112	366472	Reagente, Cloreto de Sódio P.A, NaCl, 500g, acompanha Certificado de Análise do Fabricante e FISPQ. Setores Meios de Cultura (14), Físico-Química (02), LAREC (02), LAREM (02), LAREPF (02) Validade superior a 2 anos.	Frasco	22	27,17	597,74

113	243018	Selo de alumínio rasgado 20mm. Setores: Meios de Cultura (10.000), Microbiologia (400), LAREC (200), LAREM (200), LAREPF (200).	Unidade	5500	0,70	3.850,00
114	354117	Suplemento de ácido nalidixico e acriflavina para caldo Fraser e Demi-Fraser, embalagem contendo 10 viais , cada vial com 10mg de ácido nalidíxico e 12,5mg de acriflavina. Setor Microbiologia DAPA. OS ITENS 82, 84, 114 E 115 DEVEM SER DO MESMO FORNECEDOR E MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO.	Caixa	4	823,82	3.295,28
115	379620	Suplemento de Citrato de ferro amoniacal para caldo Demi-Fraser, embalagem contendo 10 viais de 2ml com 250mg de citrato férrico amoniacal. Setor Microbiologia DAPA. OS ITENS 82, 84, 114 E 115 DEVEM SER DO MESMO FORNECEDOR E MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO.	Caixa	2	683,06	1.366,12
116	380464	Suplemento Emulsão Gema de Ovo Telurito, estéril, estabilizada em gema de ovo recomendada para utilização em ágar Baird Parker na identificação de espécies de Staphylococcus de acordo com a norma ISO 6881:2021. Kit com 5 Frascos (vial) de 100mL. Setor: Microbiologia DAPA.	Frasco	15	106,61	1.599,15
117	355102	Suplemento Emulsão Gema de Ovo, estéril, utilizado nos seguintes meios de cultura: Agar MYP, Agar Bacillus cereus, Agar base TSC para determinar a lecitinase nas espécies de Bacillus e Clostridium. Composição: Gema de Ovo (25mL) e Solução Fisiológica Estéril (25mL). Kit com 4 Frascos (vial) de 50mL. Setor: Microbiologia DAPA.	Frasco	15	83,92	1.258,80
118	336304	Suplemento para meio de cultura, Extrato de Carne, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	337,88	675,76
119	329579	Suplemento para meio de cultura, Extrato de Levedura, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos	Frasco	2	364,96	729,92
120	393126	Suplemento para meio de cultura, Gelatina Bacteriológica, 500g. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	374,99	749,98
121	432222	Suplemento para meio de cultura, Listeria Oxford, cx 10 viais. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos. OS ITENS 60 E 121 DEVEM SER DO MESMO FORNECEDOR E MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO	Caixa	2	873,67	1.747,34
122	393124	Suplemento para Meio de Cultura, Peptona de Caseína (Trypticase, Casitone), 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos	Frasco	2	486,71	973,42
123	330642	Suplemento para meio de cultura, plasma de coelho, liofilizado, cx 5 Fr 3mL. Setor Microbiologia DAPA (34), Bacteriologia (10), LAREC (2), LAREM (2), LAREPF (2)	Caixa	50	142,75	7.137,50

124	432144	Suplemento para meio de cultura, Seletivo ágar TSC, Cx 10 viais, composição: Cicloserina 200mg. Qualidade similar ou superior à Marca MICROMED. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 1 ano. OS ITENS 69 E 124 DEVEM SER DO MESMO FORNECEDOR E MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO	Caixa	2	1.424,81	2.849,62
125	432222	Suplemento para meio de cultura, Seletivo Bordetella, kit com 10 fr, similar ou superior à marca Oxoid, Código SR08E. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos	Frasco	2	873,67	1.747,34
126	361623	Suplemento para meio de cultura, Seletivo Listeria (PALCAM), cx 10 viais. Setor Meios de Cultura. OS ITENS 45 E 126 DEVEM SER DO MESMO FORNECEDOR E MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO	Caixa	2	716,33	1.432,66
127	336303	Suplemento para meio de cultura, Seletivo para Yersinia, Cx10 viais para 500mL cada. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos. OS ITENS 61 E 127 DEVEM SER DO MESMO FORNECEDOR E MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO	Caixa	2	699,99	1.399,98
128	424846	Suplemento para Meio de Cultura, Soro bovino fetal, estéril inativado, livre de riquetsias, 500 mL. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos	Frasco	2	1.964,82	3.929,64
129	407313	Suplemento para meio de cultura, Triptona de Caseína, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos	Frasco	2	518,56	1.037,12
130	425237	Suplemento para meio de Cultura, Triptose, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos	Frasco	2	759,94	1.519,88
131	601465	Suplemento Salmonella (SALMONELLA SUPP) para kit de identificação em tecnologia ELFA, embalagem contendo 8 viais. (Ref: Marca Biomérieux, Código: 42650). Setor: Microbiologia DAPA.	Caixa	3	1.750,00	5.250,00
132	425193	Suplemento Seletivo Cloranfenicol. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos. OS ITENS 55 E 132 DEVEM SER DO MESMO FORNECEDOR E MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO.	Frasco	2	600,00	1.200,00
133	336230	Suplemento seletivo de ampicilina para Agar base Aeromonas (Ryan). Caixa com 4 viais de 2,5mg cada. Similar ao Oxoid ou qualidade superior (SR136). Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos. OS ITENS 103 E 133 DEVEM SER DO MESMO FORNECEDOR E MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO.	Caixa	2	754,16	1.508,32
134	349008	Suplemento Vancomicina 8mg/L (VANCO SUPP) para BPW em análise de E.coli O157, embalagem com 6 viais de 5 ml (Ref. 412498). Setor: Microbiologia DAPA.	Caixa	1	3.480,00	3.480,00
135	396148	Swab, haste metálica, ponta rayon, alginatado, estéril, descartável, embalagem	Unidade	2.000	1,00	2.000,00

		individual em papel grau cirúrgico. Validade superior a 24 meses. Setor Microbiologia				
136	396145	Swab, haste plástica, ponta algodão hidrófilo, com meio de transporte Stuart, estéril, descartável. Validade superior a 24 meses. Setores: Microbiologia (3.000), LAREC (200), LAREM (200), LAREPF (200).	Unidade	3.600	2,77	9.972,00
137	396142	Swab, haste plástica, ponta algodão hidrófilo, estéril, descartável, embalagem individual. Validade superior a 24 meses. Setor Microbiologia (3.000), Endemias (2.000).	Unidade	5.000	2,81	14.050,00
138	396146	Swab, haste plástica, ponta algodão hidrófilo, meio de transporte Cary-Blair, estéril, descartável, embalagem individual. Validade superior a 24 meses. Setores: Microbiologia (5.000), LAREC (200), LAREM (200), LAREPF (200).	Unidade	5.600	2,94	16.464,00
139	419969	Tampa de Borracha para frasco tipo penicilina. Setor Meios de Cultura.	Unidade	5000	1,04	5.200,00
140	428622	Touca hospitalar, material não tecido 100% polipropileno, modelo com elástico em toda volta, sem cor, gramatura não inferior a 30g/m2, tamanho único, uso descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. Pacote com 100 unidades.	Pacote	500	10,43	5.215,00
141	409051	Tubo cônico para centrífuga, fabricado em polipropileno (PP), livre de pirogênicos e toxinas, com tampa e rosca e a prova de vazamento. Graduado e com superfície para marcação de amostras, com capacidade para 15 mL, e esterilizados por raios gama, com certificado de qualidade. Padrão de desempenho e qualidade similares ou superiores ao produto TPP. Pacote com 50 Unidades. Setores: Meios de Cultura (200) Endemias (30), LAREC (30), LAREM (30), LAREPF (30), Tisiologia (30), Epizootias (10).	Pacote	360	39,45	14.202,00
142	408188	Tubo criogênico 2,0 mL rosca externa. Fabricado em polipropileno de alta resistência; Autoclavável (121°C, 15 psi, 15min); Tampas alongadas e área para marcação lateral; Livre de DNA, DNase, RNase e pirogênio; anel de vedação em silicone "Washer Seal", esterilizado por radiação gama, usar somente na fase gasosa do nitrogênio líquido. Volume: 2,0 mL, tipo de rosca: externa, base: autossustentável, temperatura mínima: -196°C, temperatura máxima: 121°C, dimensões: 12,5 x 49mm. Pct 50 unid. Setores: Raiva animal (30), Meios de Cultura (50), Triagem neonatal (05), Epizootias (10), Biologia molecular (255).	Pacote	350	52,02	18.207,00
Valor Total						R\$ 504.284,69

Natal-RN, 11/03/2026.

Responsáveis pela elaboração do termo de referência

Tenysa Freire Cavalcante
Farmacêutica-Bioquímica
Matrícula 229.131-2

Derley Galvão de Oliveira
Diretor Administrativo-Financeiro
Matrícula: 219.610-7

Aprovação do termo de referência:

Magaly Cristina Bezerra Câmara
Diretor Geral
Matrícula: 95.364-4

ANEXO II**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026**

PROCESSO Nº 00610523.000040/2025-40

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN, por intermédio do Laboratório Central Dr. Almino Fernandes – LACEN-RN, situado à Rua Cônego Monte, nº 410, Quintas, Natal, RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, representado pela sua Secretária, _____ e pela Diretora Geral do LACEN-RN, _____, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual nº 675/2020, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto estadual nº 32.449, de 07/03/2023, nº 32.560, de 28/03/2023, nº 31.346, de 01/04/2022, nº 30.753, de 22/07/2021 e demais legislações correlatas, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 00/2026, RESOLVE registrar o preço ofertado, conforme as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Formalização de uma Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de meios de cultura e insumos laboratoriais para análises de interesse em Saúde Pública da Rede Laboratorial de Saúde Pública, composta por LACEN/RN, LAREC/RN, LAREM/RN e LAREPF/RN.

1.2. Os materiais são necessários para diagnóstico laboratorial de doenças veiculadas através microorganismos, os quais necessitam de crescimento em meios de cultura para identificação correta e posterior detecção de sensibilidade ou resistência a medicamentos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, objeto da presente licitação, na Rua Almirante Tamandaré, 45, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.054-560, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 08 às 16 horas, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

2.4. Nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/01, o objeto desta licitação será recebido:

2.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

2.4.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e

conseqüente aceitação.

2.5. A CONTRATADA deve reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação.

2.6. Os materiais entregues deverão ter validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade indicada pelo fabricante.

2.7. Todos os produtos deverão ser novos, virem em embalagens adequadas para transporte e lacrados de fábrica.

2.8. Caberá à comissão do LACEN-RN, designada para este fim, o recebimento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação do recebimento, para fins de liquidação e pagamento.

2.9. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/01, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2.9.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

2.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/01.

2.11. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, e quantidade;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.3. Atender prontamente às exigências do LACEN/RN, constantes no Edital, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como seguir a Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020, que determina o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência;

3.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratual;

3.2.. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

3.3. Manter, durante a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme estabelece o inciso XVI do Artigo 92 da Lei 14.133/01.

3.4. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, na execução do contrato.

3.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o LACEN-RN.

3.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do LACEN-RN.

3.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

3.8. Assumir a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

3.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste Termo, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.7. Notificar à Contratada, por escrito, as sanções e penalidades quando for o caso;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA só poderá faturar o material efetivamente entregue, gerando, somente neste caso, obrigação de pagamento por parte da CONTRATANTE.

5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.3. A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1. As contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho em nome da empresa vencedora, conforme estabelecido no art. 95, da Lei nº. 14.133/21 e no art. 34 do Decreto nº 11.462/23.

6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, assumindo todas as responsabilidades advindas da omissão, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do artigo 85 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2. A quantidade registrada dos itens poderá ser renovada, até o limite do quantitativo original.
- 7.3. Será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
- 7.4. O registro de que trata o item 7.3. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata.
- 7.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 7.6. A vigência terá seu início a partir da publicação da referida ata em Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte – SESAP-RN é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços, localizada na Avenida Deodoro da Fonseca, nº 730, 10º andar, Cidade Alta, Centro, Natal, RN, telefone 84 3232-2715, e-mail cgrp.sesap@yahoo.com.br.
- 8.2 O Laboratório Central Dr. Almino Fernandes – LACEN/RN é o único órgão participante da ata de registro de preços, com a estimativa integral da quantidade dos itens, localizado na Rua Cônego Monte, 410, Quintas, Natal/RN, CEP 59.037-170, telefone 84 3232-6210, e-mail lacendaf@gmail.com
- 8.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e/ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SESAP-RN – Órgão Gerenciador.
- 8.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 8.4.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 8.4.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 8.4.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 8.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a SESAP-RN para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 8.6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.
- 8.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 8.8. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata.
- 8.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 8.10. Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 8.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.13. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado do início da vigência da ata de registro de preço.

8.13.1. Caso a ata de registro de preço seja renovada e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.14. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.15. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.16. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.17. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.18. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

8.18.1. O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

8.18.2. O fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.18.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos dos itens 8.18.1. e 8.18.2., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.19. O Registro de Preços poderá ser cancelado/revogado, por item, por iniciativa do LACEN-RN, quando:

8.19.1. Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 16 deste Termo de Referência, Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 32.449/2023, e alterações posteriores de ambos.

8.19.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas no SRP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.19.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

8.20. O Registro de Preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

8.20.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes no SRP;

8.20.2. Recusar-se a assinar instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;

8.20.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base no SRP proveniente deste Termo de Referência;

8.20.4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias;

8.20.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

8.21. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

8.22. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o LACEN-RN fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos fornecedores registrados e em cadastro de reserva a nova ordem de classificação.

8.23. A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

9. CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do objeto.

9.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente como nota de empenho.

9.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente como nota de empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente como nota de empenho.

9.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% por dia incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.10 e 9.1.11 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão de Gerenciamento de Contratos da SESAP/RN, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. A sanção estabelecida da Declaração de Inidoneidade quando aplicada pela SESAP, ela será de competência exclusiva da(o) Secretária(o) Estadual de Saúde Pública e será precedida de análise jurídica.

9.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.17. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.18. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.19. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

9.19.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 9.10.

9.19.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.19.3. Suspensa por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

9.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.21. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.22. A SESAP/RN deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

9.23. É admitida a reabilitação do licitante ou a Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

9.23.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.23.2. Pagamento da multa.

9.23.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

9.23.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

9.23.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade do Natal-RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Secretária de Estado da Saúde Pública

Diretora Geral do LACEN-RN

LACEN-RN

[Razão social da empresa]

Representante Legal: [nome completo]

CPF: [número]

ANEXO III**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026**

Item	Catmat	Especificação	Unidade	Quantidade	Quantidade mínima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
1	327505	Corante, Azul de Evans, 25g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	1		
2	374331	Corante, Azul de Timol, 25g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 1 ano.	Frasco	2	1		
3	454844	Corante, Azul de Toluidina PA, 25g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	1		
4	327358	Corante, Eosina Azul de metileno segundo Giemsa. Frasco com 1000 mL. Acompanha certificado de análise do fabricante e FISPQ. Setores Meios de Cultura (02), Endemias (01).Validade superior a 1 ano	Frasco	2	1		
5	327615	Corante, Púrpura de Bromocresol, 25g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 1 ano.	Frasco	2	1		
6	327493	Corante, Verde Brilhante, pó, 25g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 1 ano.	Frasco	2	1		

7	327484	Corante, Verde Malaquita, pó, 25g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 1 ano.	Frasco	2	1		
8	353412	Corante, Vermelho Fenol, C19H14O5S pó, 25g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 1 ano.	Frasco	2	1		
9	327487	Corante, Violeta Cristal 2%, 500mL. Composição: Cristal violeta, 20g; oxalato de amônia, 8g; Álcool P.A., 200mL; e, água destilada, 800mL. Setor Meios de Cultura.	Frasco	30	20		
10	105651	Filme de PVC transparente, rolo com 28cm de largura X 7 micras de espessura X 100m de comprimentos. Setor Meios de Cultura. (285), Físico-Química (15).	Rolo	300	150		
11	410566	Filtro para seringa 0,22um-30mm, com membrana interna PES, material resistente à solventes, livre de DNase, RNase e Pirogênio, estéril por raio gama, embalado individualmente. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos	Unidade	350	350		
12	450738	Frasco tipo penicilina, vidro transparente, 50 mL com tampa de borracha. Setor Meios de Cultura	Unidade	2500	1000		
13	269989	Gaze em rolo 91cm x 91m 09 Fios 08 Camadas 100% Algodão. NÃO ESTÉRIL. Setores Meios de Cultura (90), Tisiologia (10), Bacteriologia (10), Coleta (10), LAREC (10), LAREM (10), LAREPF (10).	Rolo	150	100		
14	421563	Lâmina para imunofluorescência, fosca, não lapidada, com 8 áreas. Caixa com 50 unidades. Setor: Raiva Animal.	Unidade	1.800	1.800		
15	270845	Lixeira hospitalar c/pedal (c/adeseivo de "RESÍDUO INFECTANTE"). Capacidades e medidas: prof(cm) x	Unidade	16	16		

		larg(cm)/alt(cm). 100 litros / 91 x 57 x 57,5, similar ao produto Green Cicla, ou Marfinite, ou superior. Setores: LACEN (10), LAREC (02), LAREM (02), LAREPF (02).					
16	450346	Luva de proteção, nitrílica, aplicação laboratorial, punho curto, tamanho grande, acabamento palma liso, não esterilizada, sem pó. Caixa com 100 unidades. Setores: Biologia Molecular (36), Medicamentos (06), Tuberculose (06), Imunologia (06), Sequenciamento (06), Microbiologia DAPA (06), Raiva (06).	Caixa	72	48		
17	450345	Luva de proteção, nitrílica, aplicação laboratorial, punho curto, tamanho médio, acabamento palma liso, não esterilizada, sem pó. Caixa com 100 unidades. Setores: Biologia Molecular (108), Medicamentos (18), Tuberculose (18), Imunologia (18), Sequenciamento (18), Microbiologia DAPA (18), Raiva (18).	Caixa	216	180		
18	450345	Luva de proteção, nitrílica, aplicação laboratorial, punho curto, tamanho pequeno, acabamento palma liso, não esterilizada, sem pó. Caixa com 100 unidades. Setores: Biologia Molecular (60), Medicamentos (18), Tuberculose (18), Imunologia (18), Sequenciamento (18), Microbiologia DAPA (12), Raiva (12).	Caixa	156	100		
19	269892	Luva para procedimento não cirúrgico, grande, látex natural, com pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades. Setor: CGQB.	Caixa	100	70		
20	269893	Luva para procedimento não cirúrgico, média, látex natural, com pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades. Setor: CGQB.	Caixa	720	500		

21	269894	Luva para procedimento não cirúrgico, pequena, látex natural, com pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades. Setor: CGQB.	Caixa	200	120		
22	336285	Meio de cultura, Ágar acetato diferencial, formulação compatível como método BAM-FDA para Pesquisa de Shigella em alimentos. Frasco com 500 gramas. Setor Microbiologia DAPA.	Frasco	1	1		
23	361565	Meio de cultura, Ágar Bacillus cereus motilidade, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 1 ano.	Frasco	2	2		
24	387015	Meio de cultura, Ágar Bacteriológico, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	2		
25	326289	Meio de cultura, Ágar Baird-Parker, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	2		
26	408445	Meio de cultura, Ágar Base Carvão (ágar Charcoal), contendo ácido nicotínico, 500g. Qualidade similar ou superior à Marca OXOID. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 1 ano	Frasco	2	2		
27	387815	Meio de cultura, Ágar base MYP (Gema de Ovo Polimixina Vermelho Fenol; Manitol Gema Polimixina), 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	2		
28	326882	Meio de cultura, Ágar BHI (Brain Heart Infusion), 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	2		
29	362668	Meio de cultura, Ágar Bile Esculina Azida, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	2		
30	326290	Meio de cultura, Ágar Bismuto Sulfito, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	2		

31	331039	Meio de cultura, Ágar Candida médium CHROM (ChromagarCandida), com 0,5g/L de cloranfenicol, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 1 ano	Frasco	2	2		
32	326811	Meio de cultura, Ágar Cetrimide base, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	2		
33	434588	Meio de cultura, Ágar CHROMagar O157. Meio seletivo para o isolamento, diferenciação e identificação presumtiva de Escherichia coli O157: H7. 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos	Frasco	2	2		
34	364594	Meio de cultura, Ágar Cistina Tryptcase, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	2		
35	326291	Meio de cultura, Ágar Citrato Simmons, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	2		
36	326292	Meio de cultura, Ágar Cled c/ Azul de Bromotimol, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos. Setores: Meios de Cultura (15), LAREC (5), LAREM (5), LAREPF (5).	Frasco	30	30		
37	440917	Meio de cultura, Ágar Cromogênico Coliforme (CCA), cromogênico para detecção e quantificação de E.coli e outros coliformes em 24 horas em águas angarradas conforme ABNT ISO 9308:2021. Frasco com 500g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Similar ao meio Chromagar ECC ou superior. Microbiologia DAPA	Frasco	2	2		
38	474610	Meio de Cultura, Ágar DG18 (Dicloran Glicerol Agar). Frasco com 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	2		

39	474610	Meio de cultura, Ágar Dicloran Rosa Bengala Cloranfenicol Base (DRBC). Frasco com 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	2		
40	336524	Meio de cultura, Ágar DNase, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos	Frasco	2	2		
41	326351	Meio de cultura, Ágar EMB (Eosina Azul de Metileno Levine), 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	2		
42	331192	Meio de cultura, Ágar Fenilalanina, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	2		
43	434588	Meio de Cultura, Ágar HC (Hemorrhagic colitis ou Hemorrhagic coli). 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos	Frasco	2	2		
44	326276	Meio de cultura, Ágar Hektoen Entérico, 500g, contendo H2S no crescimento de Salmonella. Setores Meios de Cultura (5), LAREC (1), LAREM (1), LAREPF (1). Validade superior a 2 anos.	Frasco	5	5		
45	354123	Meio de cultura, Ágar Identificação Listeria (PALCAM; meio de cultura, ágar Polimixina Acriflavina Cloreto de Lítio Ceftazidime Esculina Manitol), 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos. OS ITENS 45 E 126 DEVEM SER DO MESMO FORNECEDOR E MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO	Frasco	2	2		
46	326814	Meio de cultura, Ágar Lisina Ferro LIA, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	2		
47	349943	Meio de cultura, Ágar MacConkey com Lactose, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos. Setores: Meios de Cultura	Frasco	30	30		

		(15), LAREC (5), LAREM (5), LAREPF (5)					
48	336372	Meio de cultura, Ágar MacConkey com Sorbitol, 500g. Setores Meios de Cultura.(01), Microbiologia DAPA (01) Validade superior a 1 ano	Frasco	2	2		
49	336372	Meio de Cultura, Ágar Macconkey Sorbitol com Cefixima e Telurito de Sódio. Frasco com 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	2		
50	467217	Meio de cultura, Ágar m-Enterococcus, Frasco com 500 gramas, utilizado para contagem de Enterococos em água pela técnica por filtração em membrana. Validade superior a 2 anos. Setor: Microbiologia DAPA.	Frasco	2	2		
51	477086	Meio de cultura, Ágar M-PA, Frasco com 500 gramas, utilizado para a detecção seletiva e isolamento de Pseudomonas aeruginosa pela técnica de filtração em membrana. Validade superior a 2 anos. Setor: Microbiologia DAPA.	Frasco	2	2		
52	326282	Meio de cultura, Ágar Mueller Hinton, 500g. Setores: Meios de Cultura (14), LAREC (2), LAREM (2), LAREPF (2). Validade superior a 2 anos.	Frasco	20	20		
53	326866	Meio de cultura, Ágar Mycosel, Meio de cultura, destinado ao isolamento e conservação de fungos patogênicos;Frasco de 500g; Bioindicador de pH incluso; O reagente deverá vir acompanhado do laudo do fabricante com no mínimo as especificações acima, ficha técnica de segurança e normas de acondicionamento. Validade superior a 2 anos. Setor Endemias	Frasco	4	4		

54	326278	Meio de cultura, Ágar Nutriente, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	8	8		
55	326296	Meio de cultura, Ágar padrão para contagem (PCA), Frasco com 500g. Validade superior a 2 anos. OS ITENS 55 E 135 DEVEM SER DO MESMO FORNECEDOR E MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO.	Frasco	2	2		
56	326298	Meio de cultura, Ágar Sabouraud dextrosado, 500 g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	4	4		
57	326657	Meio de cultura, Ágar Sabouraud dextrose 4% com cloranfenicol. Dextrose 40g; Peptona: 10g, Ágar 15g; Cloranfenicol: 0,05g; PH final a 25°C 5,6 ± 0,2; Frasco contendo 500 gramas; o reagente deverá vir acompanhado do laudo do fabricante com no mínimo a especificação listada acima, ficha técnica de segurança e normas de acondicionamento. Setor Endemias	Frasco	2	2		
58	330218	Meio de Cultura, Ágar Sal Manitol (Manitol Salgado). Frasco com 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	3	3		
59	326299	Meio de cultura, Ágar Sangue (Blood meio de cultura, ágar Base), 500g. Setores: Meios de Cultura (36), LAREC (4), LAREM (4), LAREPF (4). Validade superior a 2 anos.	Frasco	48	48		
60	327100	Meio de cultura, Ágar Seletivo para Listeria (Oxford), 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos. OS ITENS 60 E 121 DEVEM SER DO MESMO FORNECEDOR E MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO	Frasco	2	2		
61	336303	Meio de cultura, Ágar Seletivo para Yersinia, base, fr 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	2		

		OS ITENS 61 E 127 DEVEM SER DO MESMO FORNECEDOR E MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO					
62	326812	Meio de cultura, Ágar SIM (SIM - MEDIUM), 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	2		
63	416790	Meio de cultura, Ágar Skin Milk ou Agar Leite, Frasco com 500 gramas, utilizado para confirmação do diagnóstico de Pseudomonas aeruginosa. Validade superior a 2 anos. Setor: Microbiologia DAPA.	Frasco	2	2		
64	326277	Meio de cultura, Ágar SS (SalmonellaShigella), 500g. Setores: Meios de Cultura (3), LAREC (1), LAREM (1), LAREPF (1). Validade superior a 2 anos.	Frasco	6	6		
65	440917	Meio de cultura, Ágar TBX, conforme as especificações da ISO 16649 parte 1 e parte 2, Frasco 500g. Setor Microbiologia DAPA	Frasco	3	3		
66	377320	Meio de cultura, Ágar TCBS (Seletivo para Vibrio; Bacto TCBS; TCBS CholeraMedium), 500g, bom crescimento da cepa V. alginolyticus ATCC 17749. Setores: Meios de Cultura (2), LAREC (1), LAREM (1), LAREPF (1). Validade superior a 2 anos.	Frasco	5	5		
67	460178	Meio de cultura, Ágar Tripcaseína (triptona) de soja (TSA), 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	5	5		
68	434407	Meio de cultura, Agar Triptona Soja YE (com Extrato Levedura). Frasco 500g	Frasco	2	2		

69	326350	Meio de cultura, Ágar TSC (Ágar Triptose Cicliserina, Base), 500g. Validade superior a 2 anos. OS ITENS 69 E 124 DEVEM SER DO MESMO FORNECEDOR E MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO	Frasco	2	2		
70	326303	Meio de cultura, Ágar TSI (Triplíce Açúcar Ferro), 500g. Setores: Meios de Cultura (2), LAREC (1), LAREM (1), LAREPF (1). Validade superior a 2 anos.	Frasco	5	5		
71	326867	Meio de cultura, Ágar Uréia, 500g. Setores: Meios de Cultura (2), LAREC (1), LAREM (1), LAREPF (1). Validade superior a 2 anos.	Frasco	5	5		
72	326279	Meio de cultura, ágar verde brilhante, Fórmula típico: g/litro; Peptone Proteose: 10,0; Extracto de levedura: 3,0; Lactose: 10,0; Sacarose: 10,0; Cloreto de sódio: 5; Fenol vermelho: 0,08; Verde brilhante: 0,0125; Agar: 12,0. Frasco 500g.	Frasco	2	2		
73	387814	Meio de cultura, Ágar Violet Red Bile Glucose, Frasco com 500g. Setores Meios de Cultura (01), Microbiologia DAPA (05). Validade superior a 2 anos.	Frasco	6	6		
74	326304	Meio de cultura, Ágar XLD (Xilose Lisina Desoxicolato), 500g. Qualidade similar ou superior à Marca OXOID. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos	Frasco	2	2		
75	328533	Meio de cultura, Água de Peptona Tamponada (Buffered Peptone Water), 500g. Setores Meios de Cultura (3), LAREC (1), LAREM (1), LAREPF (1) Validade superior a 1 ano.	Frasco	4	4		
76	333119	Meio de Cultura, Caldo Base Descarboxilase, Moeller. Frasco com 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	2		

77	326309	Meio de cultura, caldo Base Tetratationato, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	2		
78	326882	Meio de cultura, caldo BHI (Brain Heart InfusionBroth), 500g. Setores: Meios de Cultura (10), LAREC (1), LAREM (1), LAREPF (1). Validade superior a 2 anos.	Frasco	4	4		
79	328526	Meio de cultura, Caldo DRCM. Differential Reinforced Clostridial Broth. Frasco 500g.	Frasco	2	2		
80	328528	Meio de cultura, caldo EC com Triptose em sua composição (Escherichia coli), 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	4	4		
81	387816	Meio de cultura, caldo Enriquecimento Listeria (meio de cultura, caldo BLED), Frasco com 500g. Deve acompanhar Suplemento para meio de cultura, Caldo LEB ou BLEB, vial contendo ácido nalidíxico, acriflavina e cicloheximida, Cx 5 viais. Setores: Meios de cultura (01), Microbiologia DAPA (02).	Frasco	3	3		
82	407402	Meio de cultura, Caldo Fraser para pesquisa de Listeria monocytogenes em alimentos, contendo formulação compatível com metodologia AOAC 2004.02. Frasco com 500g. Setor Microbiologia DAPA. OS ITENS 82, 84, 114 E 115 DEVEM SER DO MESMO FORNECEDOR E MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO.	Frasco	1	1		
83	326306	Meio de cultura, caldo GN (Gram Negativo; Hajna), 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	2		
84	407403	Meio de cultura, Caldo Half-Fraser (Demi - Fraser) para pesquisa de Listeria monocytogenes em alimentos, contendo formulação compatível com	Frasco	1	1		

		metodologia AOAC 2004.02. Frasco com 500g. Setor Microbiologia DAPA. OS ITENS 82, 84, 114 E 115 DEVEM SER DO MESMO FORNECEDOR E MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO.					
85	331456	Meio de cultura, caldo Lactose (Bacto Lactose; Lactosado), 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	3	3		
86	326307	Meio de cultura, caldo Lauril sulfato triptose (Lauryl sulfate Broth), 500g. Setor Meios de Cultura. . Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	2		
87	417743	Meio de cultura, caldo Macconkey (MacConkey com vermelho neutro), 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 1 ano.	Frasco	2	2		
88	434762	Meio de cultura, Caldo Nitrato. Frasco 500g	Frasco	2	2		
89	328524	Meio de Cultura, Caldo Nutriente. Frasco 500g	Frasco	2	2		
90	326366	Meio de cultura, caldo Rappaport Vassiliadis Broth, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	2		
91	330810	Meio de cultura, caldo Selenito, contendo 4,0g/L de Bisselenito de Sódio, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	2		
92	326277	Meio de cultura, caldo Shigella Base, frasco com 500 gramas, formulação compatível como método BAM-FDA para Pesquisa de Shigella em alimentos. Setor Microbiologia DAPA.	Frasco	1	1		
93	326310	Meio de cultura, caldo Tioglicolato fluido (Fluid Thioglycollate Medium), 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	2		
94	351320	Meio de cultura, caldo Triptose Fosfato (Tryptose phosphate broth) 500g. Setor	Frasco	2	2		

		Meios de Cultura.Validade superior a 1 ano.					
95	456748	Meio de cultura, caldo TSB Modificado com 20 mg de novobiocina. 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos	Frasco	2	2		
96	375658	Meio de cultura, caldo TSB Tripcaseína (Tryptona) de Soja (Tryptic Soy Broth), 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	4	4		
97	412394	Meio de cultura, caldo Verde Brilhante Bile 2% (Brila), 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	6	6		
98	344333	Meio de cultura, Caldo Vermelho Fenol (base), Frasco com 500g. Setor de Meios de Cultura. Validade superior a 1 ano.	Frasco	2	2		
99	424703	Meio de cultura, Caldo VM/VP, Frasco com 500g. Setor de Meios de Cultura. Sinônimos: MR-VP Broth; Caldo Glicose Tamponado; Meio de Clark e Lubs. Validade superior a 1 ano	Frasco	2	2		
100	416790	Meio de cultura, Litmus Milk (Leite de Girassol), 500g.Setor Meios de Cultura.Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	2		
101	330085	Meio de cultura, Meio Lactose Gelatina. 500g.	Frasco	2	2		
102	434762	Meio de cultura, Meio Nitrato Motilidade, 500g, com Certificado de Análise de Qualidade do Lote. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	2		
103	336230	Meio de cultura,Ágar base Aeromonas (Ryan), Frasco com 500g. Qualidade similar ou superior à Marca OXOID. Validade superior a 2 anos. OS ITENS 103 E 133 DEVEM SER DO MESMO FORNECEDOR E MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO.	Frasco	2	2		

104	319743	Membrana filtrante em éster de celulose, porosidade 0,8 µm, diâmetro 47 mm, branca, lisa, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	Caixa	5	5		
105	408179	Microtubo de centrifuga, Tipo Snap, 1,5 mL graduado, transparente, graduação externa, área para anotações Polipropileno, limpo, estéril, livre de Dnase, RNase e pirogênios, pacote com 500 tubos – com qualidade semelhante ou superior a Marca Axygen. Setor Biologia molecular	Pacote	300	200		
106	252642	Papel Alumínio 30 X 100m. Setores: Meios de Cultura (15), Físico-Química (10), CEMAT (25).	Rolo	50	50		
107	410064	Placa de petri Tipo Rodac 60X15mm estéril, contendo meio de cultura com neutralizante de antimicrobianos químicos, utilizado para detecção e enumeração de bactérias presentes em superfícies de importância sanitária.pacote com 10 unidades. Setor Microbiologia DAPA.	Pacote	50	30		
108	424746	Placa de petri Tipo Rodac 60X15mm estéril, contendo meio de cultura com neutralizante de antimicrobianos químicos, utilizado para detecção e enumeração de fungos presentes em superfícies de importância sanitária.pacote com 10 unidades. Setor Microbiologia DAPA.	Pacote	50	30		
109	621867	Ponteira para pipeta automática, com barreira, estéril, volume de 0,5 a 10 µL, livre de DNase, RNase, ATP e Pirógeno. Rack com 96 unidades – Qualidade semelhante ou superior a marca axxygen. Setor: Biologia Molecular.	Rack	300	300		
110	408717	Ponteira para pipeta automática, com barreira,	Rack	900	600		

		estéril, volume de até 1000 microlitros, livre de DNase, RNase, ATP e Pirógeno. Rack com 96 unidades – Qualidade semelhante ou superior a marca axygen. Setor: Biologia Molecular.					
111	408695	Ponteira para pipeta automática, com barreira, estéril, volume de até 200 microlitros, livre de DNase, RNase, ATP e Pirógeno. Rack com 96 unidades – Qualidade semelhante ou superior a marca axygen. Setor: Biologia Molecular.	Rack	900	900		
112	366472	Reagente, Cloreto de Sódio P.A, NaCl, 500g, acompanha Certificado de Análise do Fabricante e FISPQ. Setores Meios de Cultura (14), Físico-Química (02), LAREC (02), LAREM (02), LAREPF (02) Validade superior a 2 anos.	Frasco	22	18		
113	243018	Selo de alumínio rasgado 20mm. Setores: Meios de Cultura (10.000), Microbiologia (400), LAREC (200), LAREM (200), LAREPF (200).	Unidade	5500	2000		
114	354117	Suplemento de ácido nalidixico e acriflavina para caldo Fraser e Demi-Fraser, embalagem contendo 10 viais , cada vial com 10mg de ácido nalidíxico e 12,5mg de acriflavina. Setor Microbiologia DAPA. OS ITENS 82, 84, 114 E 115 DEVEM SER DO MESMO FORNECEDOR E MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO.	Caixa	4	2		
115	379620	Suplemento de Citrato de ferro amoniacal para caldo Demi-Fraser, embalagem contendo 10 viais de 2ml com 250mg de citrato férrico amoniacal. Setor Microbiologia DAPA. OS ITENS 82, 84, 114 E 115 DEVEM SER DO MESMO FORNECEDOR E MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO.	Caixa	2	1		
116	380464	Suplemento Emulsão Gema de Ovo Telurito, estéril, estabilizada em gema de ovo	Frasco	15	10		

		recomendada para utilização em ágar Baird Parker na identificação de espécies de Staphylococcus de acordo com a norma ISO 6881:2021. Kit com 5 Frascos (vial) de 100mL. Setor: Microbiologia DAPA.					
117	355102	Suplemento Emulsão Gema de Ovo, estéril, utilizado nos seguintes meios de cultura: Agar MYP, Agar Bacillus cereus, Agar base TSC para determinar a lecitinase nas espécies de Bacillus e Clostridium. Composição: Gema de Ovo (25mL) e Solução Fisiológica Estéril (25mL). Kit com 4 Frascos (vial) de 50mL. Setor: Microbiologia DAPA.	Frasco	15	10		
118	336304	Suplemento para meio de cultura, Extrato de Carne, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	1		
119	329579	Suplemento para meio de cultura, Extrato de Levedura, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos	Frasco	2	1		
120	393126	Suplemento para meio de cultura, Gelatina Bacteriológica, 500g. Validade superior a 2 anos.	Frasco	2	1		
121	432222	Suplemento para meio de cultura, Listeria Oxford, cx 10 vias. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos. OS ITENS 60 E 121 DEVEM SER DO MESMO FORNECEDOR E MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO	Caixa	2	1		
122	393124	Suplemento para Meio de Cultura, Peptona de Caseína (Trypticase, Casitone), 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos	Frasco	2	1		
123	330642	Suplemento para meio de cultura, plasma de coelho, liofilizado, cx 5 Fr 3mL. Setor Microbiologia DAPA (34), Bacteriologia (10), LAREC (2), LAREM (2), LAREPF (2)	Caixa	50	35		

124	432144	Suplemento para meio de cultura, Seletivo ágar TSC, Cx 10 viais, composição: Cicloserina 200mg. Qualidade similar ou superior à Marca MICROMED. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 1 ano. OS ITENS 69 E 124 DEVEM SER DO MESMO FORNECEDOR E MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO	Caixa	2	1		
125	432222	Suplemento para meio de cultura, Seletivo Bordetella, kit com 10 fr, similar ou superior à marca Oxoid, Código SR08E. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos	Frasco	2	1		
126	361623	Suplemento para meio de cultura, Seletivo Listeria (PALCAM), cx 10 viais. Setor Meios de Cultura. OS ITENS 45 E 126 DEVEM SER DO MESMO FORNECEDOR E MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO	Caixa	2	1		
127	336303	Suplemento para meio de cultura, Seletivo para Yersinia, Cx10 viais para 500mL cada. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos. OS ITENS 61 E 127 DEVEM SER DO MESMO FORNECEDOR E MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO	Caixa	2	1		
128	424846	Suplemento para Meio de Cultura, Soro bovino fetal, estéril inativado, livre de riquetsias, 500 mL. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos	Frasco	2	1		
129	407313	Suplemento para meio de cultura, Triptona de Caseína, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos	Frasco	2	1		
130	425237	Suplemento para meio de Cultura, Triptose, 500g. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos	Frasco	2	1		
131	601465	Suplemento Salmonella (SALMONELLA SUPP) para kit de identificação em tecnologia ELFA, embalagem	Caixa	3	1		

		contendo 8 vials. (Ref: Marca Biomérieux, Código: 42650). Setor: Microbiologia DAPA.					
132	425193	Suplemento Seletivo Cloranfenicol. Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos. OS ITENS 55 E 132 DEVEM SER DO MESMO FORNECEDOR E MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO.	Frasco	2			
133	336230	Suplemento seletivo de ampicilina para Agar base Aeromonas (Ryan). Caixa com 4 vials de 2,5mg cada. Similar ao Oxoid ou qualidade superior (SR136). Setor Meios de Cultura. Validade superior a 2 anos. OS ITENS 103 E 133 DEVEM SER DO MESMO FORNECEDOR E MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO.	Caixa	2			
134	349008	Suplemento Vancomicina 8mg/L (VANCO SUPP) para BPW em análise de E.coli O157, embalagem com 6 vials de 5 ml (Ref. 412498). Setor: Microbiologia DAPA.	Caixa	1	1		
135	396148	Swab, haste metálica, ponta rayon, alginatado, estéril, descartável, embalagem individual em papel grau cirúrgico. Validade superior a 24 meses. Setor Microbiologia	Unidade	2.000	2.000		
136	396145	Swab, haste plástica, ponta algodão hidrófilo, com meio de transporte Stuart, estéril, descartável. Validade superior a 24 meses. Setores: Microbiologia (3.000), LAREC (200), LAREM (200), LAREPF (200).	Unidade	3.600	3.000		
137	396142	Swab, haste plástica, ponta algodão hidrófilo, estéril, descartável, embalagem individual. Validade superior a 24 meses. Setor Microbiologia (3.000), Endemias (2.000).	Unidade	5.000	4.000		
138	396146	Swab, haste plástica, ponta algodão hidrófilo, meio de transporte Cary-Blair, estéril, descartável, embalagem	Unidade	5.600	4.600		

		individual. Validade superior a 24 meses. Setores: Microbiologia (5.000), LAREC (200), LAREM (200), LAREPF (200).					
139	419969	Tampa de Borracha para frasco tipo penicilina.Setor Meios de Cultura.	Unidade	5000	2000		
140	428622	Touca hospitalar, material não tecido 100% polipropileno, modelo com elástico em toda volta, sem cor, gramatura não inferior a 30g/m2, tamanho único, uso descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. Pacote com 100 unidades.	Pacote	500	300		
141	409051	Tubo cônico para centrífuga, fabricado em polipropileno (PP), livre de pirogênios e toxinas, com tampa e rosca e a prova de vazamento. Graduado e com superfície para marcação de amostras, com capacidade para 15 mL, e esterilizados por raios gama, com certificado de qualidade. Padrão de desempenho e qualidade similares ou superiores ao produto TPP. Pacote com 50 Unidades. Setores: Meios de Cultura (200) Endemias (30), LAREC (30), LAREM (30), LAREPF (30), Tisiologia (30), Epizootias (10).	Pacote	360	200		
142	408188	Tubo criogênico 2,0 mL rosca externa. Fabricado em polipropileno de alta resistência; Autoclavável (121°C, 15 psi, 15min); Tampas alongadas e área para marcação lateral; Livre de DNA, DNase, RNase e pirogênio; anel de vedação em silicone "Washer Seal", esterilizado por radiação gama, usar somente na fase gasosa do nitrogênio líquido. Volume: 2,0 mL, tipo de rosca: externa, base: autossustentável, temperatura mínima: -196°C, temperatura máxima: 121°C, dimensões: 12,5 x 49mm. Pct 50 unid. Setores: Raiva	Pacote	350	200		

		animal (30), Meios de Cultura (50), Triagem neonatal (05), Epizootias (10), Biologia molecular (255).					
Valor Total							

Referência: Processo nº 00610523.000040/2025-40

SEI nº 39381512



Documento assinado eletronicamente por **ALIPIO HERMOGENES ARAUJO DE RUBIM COSTA, Assistente Técnico em Saúde**, em 11/03/2026, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **TADEU DO ESPIRITO SANTO FERREIRA CABRAL, Assistente Técnico em Saúde**, em 11/03/2026, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39935349** e o código CRC **4C15F3CE**.

Referência: Processo nº 00610523.000040/2025-40

SEI nº 39935349